MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, designada pela **Portaria nº 159** de 21 de março de 2024, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** através do processo administrativo nº **23/2024** protocolado sob nº **0018.000003900/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 23/04/2024 às 08h00min** iniciará o **acolhimento de propostas**. E que no **dia 09/05/2024 às 09h00min,** através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, iniciará automaticamente a **sessão pública com a disputa**, para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;
;

OBS.: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO",** conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

2. VALOR ESTIMADO:

O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 52.146,49 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**	
04.122.0004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	**63**
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DAFAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos E Material Permanente	**316**
13.02	**SECRETARIA NUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente	**489**
23.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
13.392.0023.2.080	Manutenção da Atividades Culturais	
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	**613**

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

2. O Lote deste edital é destinado **EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7. CREDENCIAMENTO:

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S. A., onde também deverão informar-se a respeito do regulamento e do funcionamento, como também receber instruções para a correta utilização da plataforma.

2. O uso da chave e senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

3. As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**.

4. Os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão

provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, **OBRIGATORIAMENTE**, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão.

5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. Nos casos de dificuldade ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

7. Para obtenção de auxílio técnico, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através dos números: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **CONFORME O ANEXO V DO EDITAL**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

4. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Será considerada aceitável a proposta que:

2.1. Atenda a todos os termos deste edital.

2.2. Contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município.

3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

3.1. Contiverem vícios insanáveis.

3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

12. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

17. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

18. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

19. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

20. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

21. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "18" e "20", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

22. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens "18" e "20", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "21".

23. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "22".

24. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

27. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Licitacoes-e, http://www.licitacoes-e.com.br , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas

e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

31. Havendo propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

32. A melhor classificada nos termos do item "31" terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item "31", para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

35. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

36.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

36.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

36.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

36.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

37. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

37.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

37.2. Empresas brasileiras.

37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

40. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

41. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

42. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no

sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os

manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

15. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

1. Data, razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-

mail).

2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso),

3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula **(Exemplo: R$ 1,00)**.

4. Prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

6. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

12. HABILITAÇÃO:

1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, via e-mail

licitacoes@tamandare.pr.gov.br, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item "1" será considerado inexecução total do contrato.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

4.1. Possuir Cadastro no Licitacoes-e.

4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitacoes-e, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão

competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

2. Encaminhar juntamente com a documentação de habilitação e proposta de preços as fichas técnicas e/ou catálogos dos produtos arrematados.

2.1. No caso de não haver entrega das fichas técnicas e/ou catálogos, o licitante será **DESCLASSIFICADO.**

12.3. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011).

12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

*Liquidez Geral **(LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)*

*Solvência Geral **(SG)**= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e*

*Liquidez Corrente **(LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)*

3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5. DECLARAÇÕES:

1. Declaração Unificada de Habilitação, em papel timbrado da empresa

conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

12.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

2. As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação.

3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGOS:

1. O licitante arrematante deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação e proposta de preços as fichas técnicas e/ou catálogos dos produtos arrematados.

2. Após análise da ficha técnica e/ou catálogo do fabricante, será emitido relatório, aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou desaprovando quando não atender as especificações técnicas exigidas neste Edital.

3. No caso de não haver entrega das fichas técnicas e/ou catálogos, o licitante será **DESCLASSIFICADO.**

14. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

1.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

2. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema Licitações-e, conforme Título "Enviar Documentos Pós Disputa Virtual", ou através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **(ANEXO IX)** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16. VIGÊNCIA:

1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

2. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3. O prazo poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. A contratada deverá, no máximo em 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, iniciar o treinamento da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a familiarização dos servidores com operacionalização do sistema.

6. A execução dos serviços contratados será iniciada após a assinatura do Contrato Administrativo e treinamento da equipe de servidores indicados.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

3. Dar causa à inexecução total do contrato.

4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.
Almirante Tamandaré - Paraná

13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

13.1. Advertência

13.2. Multa.

13.3. Impedimento de licitar e contratar.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do contrato será da Secretária Municipal de Administração e Previdência, fone nº 41 – 3699-8652, e-mail administracao@tamandare.pr.gov.br.

2. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Sra. **MARIA INES TOMACHESKI**, inscrita no **CPF/MF sob nº 874.789.109-04** e a gestão do contrato ficará a cargo Secretário Municipal de Administração e Previdência o Senhor **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF/MF sob nº 462.445.499-53**, com a verificação, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.

3. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

19. CONDIÇOES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

2. O objeto do contrato deverá ser entregue na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – CEP 83501-000 - Almirante Tamandaré/PR, em sua embalagem original da fábrica, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura.

3. O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

8. O produto deverá obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

1. O objeto do presente Edital deverá ter garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do mesmo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

2. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o Município de Almirante Tamandaré (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do aceite dos do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal.

4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

21. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

2. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado: Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência e Fiscal de Contratos da SMAP.

3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Município, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão trabalhista, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos

necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22. DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0}\right)$$

PR = Preço reajustado;
PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

23. FRAUDE EM LICITAÇÃO:

Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em

quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais.

2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido.

3. Entrega de uma mercadoria por outra.

4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido.

5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

6. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

7. Afastamento do licitante:

7.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) no Edital.

3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9. Realizar o transporte do objeto conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso.

10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Município de Almirante Tamandaré.

12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.

5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

6. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pela Pregoeira no momento da convocação.

8. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

9. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.

10. Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil **(http://www.licitacoes-e.com.br)** campo de mensagem.

11. E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731

12. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

13. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 2024.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

1. DO OBJETO

O objeto de contratação é a aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente, conforme as especificações e os quantitativos do quadro abaixo para atender as necessidades da Gestão Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 2312/2022, Art. 18, alínea "a" - Exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta, administração patrimonial, compras e licitações; e alínea "d" Proceder ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação e alienação dos bens móveis e imóveis, são atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

Considerando os recebimentos de pedidos para aquisição de mobiliários para as Secretarias Municipais de: Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Acultura e Turismo, e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar,

Considerando que está em fase de construção o novo Prédio para instalações da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, onde serão instalados os Departamentos Licitação, Patrimônio, Gestão de Contratos e Administrativo.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está utilizando o mobiliário emprestado do Consórcio Metropolitano de Serviço do Paraná – COMESP, necessitando a aquisição do mobiliário próprio.

Considerando que as Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar, necessitam de troca de mobiliário, uma vez que os que estão nas unidades sofreram desgaste com o passar do tempo.

Determina a Lei de Licitações que as compras, sempre que possível, devem atender ao princípio da padronização. É cabível sempre que houver necessidade e conveniência de se estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração. A jurisprudência tem orientado que a padronização apenas pode ser afastada quando demonstrada a sua inviabilidade Visto isso, é fundamental a compra de materiais permanentes (mobiliário), a fim de proporcionar ao serviço público as condições adequadas para a execução das atividades e melhorar o atendimento do público interno e externo.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada conforme os dispositivos legais previstos na Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para

aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No seu Art. 5º estabelece que "pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não"

LOTE 1					
	ITEM	*Unidade de medida*	*Quantidade*	*Preço Unitário R$*	*Valor Total R$*
01	*MESA DE REUNIÃO 2,50 X 1,50*	*pç*	*02*	*2.483,56*	*4.967,12*
02	*CADEIRA PARA DIGITADOR*	*pç*	*14*	*658,04*	*9.212.56*
03	*CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS*	*pç*	*44*	*395.75*	*17.413,00*
04	*ARMÁRIO ALTO GOFRATO 160CM*	*pç*	*02*	*581,22*	*1.162,44*
05	*ARMÁRIO BAIXO (BALCÃO) 0.80 GOFRATO*	*pç*	*02*	*460,97*	*921.94*
06	*GAVETEIRO VOLANTE GOFRATO*	*pç*	*07*	*623,44*	*4.364,08*
07	*MESA 1.50 X 0.75 GOFRATO COM 3 GAVETAS*	*pç*	*09*	*630,18*	*5.671,62*
08	*LONGARINAS 3 LUGARES*	*pç*	*01*	*922,60*	*922,60*
09	*ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS*	*pç*	*03*	*1.114,47*	*3.343,41*
10	*MESA EM L COM 3 GAVETAS*	*pç*	*04*	*1.041,93*	*4.167,72*
TOTAL				***52.146,49***	

Valor da aquisição é de: R$ 52.146,49 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

1.2 O objeto deste estudo é a aquisição de mobiliário (escritório) para atender as necessidades das unidades administrativas municipal, o que possibilitará o estabelecimento a melhor continuidade das atividades administrativas.

Os mobiliários a serem adquiridos deverão ser entregue após a informação no momento da ordem de entrega dos bens indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, Av. Emilio Johnson, 360 – Centro;

1.3 As quantidades de itens a serem adquiridos, foram extraídos das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais demandantes dos mobiliários, conforme quadro abaixo.

QUANTIDADE DE MOBILÍARIO POR UNIDADE						
		Administração	Conselho Tutelar	Agricultura	Cultura	Outras unidades
2	**MESA P/ REUNIÃO 2.50 X 1.50 GOFRATO**	2				
3	**CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS**		10	20	14	
4	**GAVETEIRO VOLANTE GOFRATO**		3			4
5	**MESA 1.50 X 0.75 GOFRATO COM 3 GAVETAS**		3		1	5
6	**LONGARINAS 3 LUGARES**	1				
7	**ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS**		3			
8	**ARMÁRIO BAIXO (BALCÃO) 0.80 GOFRATO**				2	
9	**ARMÁRIO ALTO GOFRATO 160CM**				2	
10	**MESA EM L 160 X 160 GOFRATO COM GAVETAS**				4	
11	**CADEIRA PARA DIGITADOR**				4	10

Assim, seguindo a orientação prevista na legislação, foi feita uma pesquisa no Banco de Preços do Governo Federal, sendo pesquisado e adotado como referência o ***preço médio*** *encontrado nas contratações dos órgãos da Administração Pública.*

1.4 O mobiliário a ser adquirido é apresentado abaixo, devendo conter as referidas especificações:

Lote 1

Item	*Mobiliário*	*Descrição*
01	*MESA P/ REUNIÃO 2.50 X 1.50 GOFRATO*	***Mesa reunião 25**0x1,50m: Dimensões 250 (comp.) x 150 (larg.) x 75 (alt.) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, sobreposto à estrutura, revestido em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal. No comprimento da mesa, as bordas devem ser arredondadas com acabamento ergosoft PVC 25 mm, no mesmo padrão da mesa; Na largura da mesa, as bordas devem ser com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento à ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt"; O tampo deve ser fixado à estrutura por meio de parafusos; Painel frontal confeccionado em MDF de 15 mm de espessura, comprimento de 150 cm e altura de 40 cm, com o mesmo acabamento superior do tampo em todas as faces; O painel deve ser fixado entre pés da estrutura por meio de parafusos; A sustentação do tampo deve ser por meio de pé, executado em estrutura vertical em aço, elaborada em perfis de seção quadrada de 40 x 40 mm, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em 120 mm. Entre as colunas deverá haver fechamento em chapa metálica, sendo fixo em ambos os lados; Os travamentos do pórtico devem ser executados conforme segue: na parte superior – chapa de aço 1/4 x 2", tendo a peça 840 mm de comprimento, e na parte inferior - em tubo oblongo de aço em chapa de 1/14" de 30 x 50 mm, tendo a peça 840 mm de comprimento; Os travamentos devem ter acabamento em ponteiras plásticas, nas suas extremidades e sapatas reguladoras de altura, na parte inferior com 1 cm de altura, na mesma cor da estrutura; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura deve possuir acabamento na cor preta, padrão referencial; Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na cor preta.*
02	*CADEIRA PARA DIGITADOR*	***Encosto: medidas aproximadas: Largura de 430 mm e altura de 460 mm:** Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande*

		resistência mecânica e excelente acabamento). Para um perfeito apoio lombar, disponha de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis e precisos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado. ***Assento: medidas aproximadas: Profundidade de 465 mm e largura de 490 mm:*** *Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Profundidade de 465 mm e largura de 490 mm. Assento com regulagem de profundidade com curso de no mínimo 50 mm. O movimento de regulagem de profundidade sustentado por duas guias injetadas em poliamida (PA), sendo uma delas dentada como cremalheira com a função de travamento em 5 posições, com sistema de retorno do assento à posição posterior através de molas de tração individuais para cada guia. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.* ***Revestimento*** *em tecido 100% poliéster, cor preta, com aproximadamente 395 gr/m², "pilling" zero, incombustível, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e à tração. O tecido deve ser tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas, tipo Teflon ou equivalente.* ***Mecanismo*** *com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão, placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em chapa de aço estampada com 3 mm de espessura. Chapa de fixação do encosto estampada com 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro de 9 mm para fixação do encosto. Mecanismo com comandos fáceis que permitam que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da poltrona. Regulagem de inclinação do encosto com no mínimo 4 pontos de parada. Com dois calços injetados em termoplástico ou termofixo que limitem o curso e impeçam que a chapa de fixação do encosto e o corpo do mecanismo se choquem. Dotado de sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinação realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. No manípulo deve vir gravado em alto relevo (de forma indelével) o sentido de regulagem para mais ou menos tensão. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.* ***COLUNA DE REGULADEM DE ALTURA*** *por acionamento a gás com 90 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura*

		eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classes 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado ***BASE:*** *com 5 patas para cadeira e poltrona, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro. Com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio (11mm de diâmetro), dispensando o uso de buchas de fixação. Sistema de acoplamento à coluna central através de cone morse* ***Rodízio duplo****, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O sistema de acoplamento entre rodas deve ser por duplo sistema de engate: Engate das rodas ao eixo de aço horizontal e outro engate do cavalete às rodas (flange).* ***Apoia-braços*** *com alma de aço estrutural revestido em polipropileno . Dimensões externas 255 x 82 mm. Suporte do apóia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura indicado para cadeiras e poltronas de médio e grande porte porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 70 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. Com regulagem de abertura nas laterais. O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal que confere alta resistência ao desgaste e durabilidade ao produto. Seu design moderno harmoniza com os mais variados modelos de cadeira e poltronas para escritório, proporcionando conforto ao usuário.*
03	*CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS*	*Assento: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente; espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 m; largura de 450 mm e profundidade de 450 mm. Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente; espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação*

		permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos; largura de 440 mm e altura de 320 mm. Revestimento em tecido 100% poliéster, cor preta, com aproximadamente 395 gr/m², "pilling" zero, incombustível, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e à tração. O tecido deve ser tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas, tipo Teflon ou equivalente. Estrutura Fixa na cor preta; tipo "4 pés" fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 22,23 x 1,50 mm e tubo de aço trefilado de 27 x 12 x 2 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície em pintura eletrostática em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso; ponteiras de acabamento e sapatas injetadas em polipropileno.
04	*ARMÁRIO ALTO GOFRATO 160CM*	***Confeccionado totalmente em MDF,*** *dividido internamente por meio de 04 (quatro) prateleiras reguláveis; Dimensões 80 (larg) x 50 (prof) x 160 (alt) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura; Acabamento frontal arredondado , com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão do armário; Fundo em MDF de 15mm de espessura em melamínico; Laterais e prateleiras devem ser em MDF de 18mm de espessura; O revestimento externo das laterais, base inferior, base superior, portas, bem como todas as bordas, devem ser em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçado com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento a ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt; O armário deve ter, nas suas laterais internas, furações, distanciadas, eixo a eixo, em 5cm que possibilitem a regulagem da fixação das prateleiras; O armário deve ter duas portas de abrir, com giro mínimo de 110o confeccionadas em MDF de 18mm de espessura; O armário deve ter fechadura com duas chaves, com travamento simultâneo superior e inferior das portas na estrutura tipo CREMONA; Puxadores do tipo alça com aproximadamente 104mm de comprimento em material metálico com pintura epóxi-pó na cor preta, nas duas portas, fixados na parte superior dessas; Ferragens em aço tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó na cor PRETA; Sapatas niveladoras nas extremidades, com 1cm de altura; O corpo do armário – tampo, laterais e fundo – devem ser parafusados pelo sistema minifix. Como reforço do corpo do armário, deverão ser instaladas 04 (quatro) cantoneiras em aço aparafusadas nas extremidades das laterais com o tampo superior e base; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintados com tinta epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura metálica deve possuir acabamento texturizado na cor preta; Todos os componentes, em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster, de acabamento das peças metálicas e de madeira devem ser na cor preta; O móvel deverá ser estruturado em um quadro de metalão 30 x 50 mm, no qual serão fixadas as sapatas niveladoras; O armário deverá conter travessa frontal*

		superior interna, confeccionada em MDF 18mm de espessura;O fechamento das portas deverá ser feito em chapa de metal com 2mm de espessura x 1", fixada por parafusos, acompanhando toda a extensão da porta.
05	*ARMÁRIO BAIXO (BALCÃO) 0.80 GOFRATO*	***Confeccionado totalmente em MDF,*** *dividido internamente por meio de 02 (duas) prateleiras reguláveis; Dimensões 80 (larg) x 50 (prof) x 80 (alt) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura; Acabamento frontal arredondado , com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão do armário; Fundo em MDF de 15mm de espessura, em melamínico; laterais e prateleiras devem ser em MDF de 18mm de espessura; O revestimento externo das laterais, base inferior, base superior, portas, bem como todas as bordas, devem ser em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçado com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento a ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt As laterais deverão ser externas à estrutura de rodapés; O balcão deve ter, nas suas laterais internas, furações, distanciadas, eixo a eixo, em 5cm que possibilitem a regulagem da fixação das prateleiras; O móvel deve ter duas portas de abrir, com giro mínimo de 110o confeccionadas em MDF de 18mm de espessura; O balcão deve ter fechadura com duas chaves, com travamento simultâneo superior e inferior das portas na estrutura tipo CREMONA; Puxadores do tipo alça com aproximadamente 104mm de comprimento em material metálico com pintura epóxi-pó na cor preta, nas duas portas, fixados na parte superior dessas; Ferragens em aço tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó na cor PRETA; Sapatas niveladoras nas extremidades, com 1cm de altura; O corpo do balcão – tampo, laterais e fundo – devem ser parafusados pelo sistema minifix; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintados com tinta epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura metálica deve possuir acabamento texturizado na cor preta; Todos os componentes, em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster, de acabamento das peças metálicas e de madeira devem ser na cor preta; O móvel deverá ser estruturado em um quadro de metalão 30 x 50 mm, no qual serão fixadas as sapatas niveladoras; O balcão deverá conter travessa frontal superior interna, confeccionada em MDF 18mm de espessura; O fechamento das portas deverá ser feito em chapa de metal com 2mm de espessura x 1", fixada por parafusos, acompanhando toda a extensão da porta.*
06	*GAVETEIRO VOLANTE GOFRATO*	***Gaveteiro volante confeccionado totalmente em MDF,*** *o gaveteiro deve ter as seguintes dimensões: 42 (larg.) x 57,5 (prof.) x 58 (alt.) cm; Tampo confeccionado em MDF 25 mm de espessura; Todas as faces e bordas externas deverão em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal. A borda frontal do tampo superior deve ser com acabamento ergosoft PVC 25 mm, no mesmo padrão do gaveteiro; As demais bordas devem ser retas, encabeçadas com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento à ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt"; O tampo deve ter as seguintes dimensões: 42 (larg.) x 57,5 (prof.) cm; O acabamento externo do corpo deve ser confeccionado em*

		MDF de 15 mm de espessura; O revestimento externo das laterais, fundo e base inferior deve ser o mesmo do tampo; A estrutura interna - corpo - e base em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó cor preta; A base deve conter rodízios duplos com duplo giro, de nylon de alto impacto na cor preta; Composto de três gavetas, com dimensões internas de 36,5 cm de largura x 43 cm de profundidade x 8 cm de altura; Gavetas confeccionadas em aço com tratamento anti-ferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó cor preta; As frentes das gavetas devem ser em MDF de 15 mm de espessura, com o mesmo acabamento externo do tampo; As gavetas devem ser deslizantes sobre trilhos em aço zincado ou em aço de leve e suave deslizamento, que permita a abertura total da gaveta; Os puxadores para as gavetas devem ser do tipo alça com aproximadamente 104 mm de comprimento, em material metálico com pintura epóxi-pó na cor preta, em todas as gavetas; Fechadura localizada na primeira gaveta com travamento simultâneo das 03 peças, com 02 chaves; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização pintados com tinta epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura deve possuir acabamento na cor preta; Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster, de acabamento das peças metálicas devem ser na cor preta; O móvel não deve apresentar pontas contundentes, nem rebarbas (aço); O móvel deverá ser estruturado em um quadro de metalão 30 x 50 mm, no qual deverão ser fixados os rodízios por meio de parafusos.
07	*MESA 1.50 X 0.75 GOFRATO COM 3 GAVETAS*	***Mesa 1,50m:*** *Medidas externas: 150 (comp.) X 75 (larg.) X 75 (alt.) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçado com fita de bordo de no mínimo 2,5mm de espessura, em atendimento à ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt"; Espelhos frontais com altura de 37 cm, comprimento de 135 cm e espessura de 15 mm; As bordas frontais deverão ser com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão da mesa; Deverá ter três gavetas, com fechamento por chaves. Deverá ser confeccionada com suporte retrátil para teclado com corrediças metálicas TELESCÓPICAS (40 cm de comprimento) e nas medidas 72 x 40 cm, com laterais de 10 cm de altura, em melamínico, fixado na parte central do tampo, e deverá deslizar suavemente; A espessura do MDF do suporte para teclado deverá ser de, no mínimo, 15 mm, todo em melamínico, e este deverá ser confeccionado com acabamento frontal boleado e acabamento posterior com altura de 20 mm, de modo a impedir a queda do teclado; O suporte para teclado quando acionado, deverá ficar totalmente externo ao tampo da mesa, tornando livres as mãos do usuário; As mesas deverão constituir peças sólidas e resistentes, sem folgas nos entalhes, e não deverão apresentar, em qualquer de suas partes, empenamentos e deformações; Os painéis frontais deverão ter recuo mínimo de 15 cm em relação à frente da mesa e ser fixados à estrutura por meio de parafusos; O painel deve ser fixado entre pés da estrutura por meio de parafusos de fixação; Pés metálicos com estruturas em formato de "L", composta por 2 colunas verticais paralelas em tubo oblongo 25X60mm, parede 1,5mm, parte superior*

		confeccionada em barra chapa de aço ¼ x 2", tendo a peça 400mm de comprimento, unida na coluna através de solda tipo MIG, parte inferior com tubo oblongo 30X50mm, parede 1,5mm, tendo a peça 620mm de comprimento, unido à coluna através de solda tipo MIG, ponteiras encaixadas na parte externa do tubo, fixadas através de sapatas niveladoras, com parafuso em aço, ambas injetadas em poliestireno alto-impacto, fixada ao painel com parafuso tipo tampinha, e no tampo, parafuso 4,8X65mm auto-atarraxante, cabeça panela fendada; Entre as colunas deverá haver fechamento em chapa metálica, sendo fixo em ambos os lados; A mesa, após montada, devido ao trabalho a que se destina, não poderá apresentar afrouxamentos, devendo ser firme e resistente a esforços e suportar peso; Os travamentos devem ter acabamento em ponteiras plásticas, nas suas extremidades e sapatas reguladoras de altura, na parte inferior com 1cm de altura, na mesma cor da estrutura; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura deve possuir acabamento na cor preta, e todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na cor preta.
08	*LONGARINAS 3 LUGARES*	*Longarina 03 Lugares, Cor Preto; Material da Estrutura: Metalon; Material do Revestimento: Plástico Preto (Polipropileno); Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento.*
09	*ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS*	*Medidas: 1.33 m de altura x 0.47m de largura x 0.70m de profundidade, Material: Aço em chapa #26, Cor: Cinza, gavetas com sistema de rolamentos que possam ser trancadas por meio de chave.*
10	*MESA EM L 160 X 160 GOFRATO COM GAVETAS*	***Mesa em** "L"; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura no mínimo, revestido em ambas as faces em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçado com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento a ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt" Medidas externas aproximadas: 160 (comp.) x 160 (larg.) x 60 (prof.) x 75 (alt.) cm, sendo que a parte central interna deverá ter angulação de 45º em relação às partes laterais, ser reta, com comprimento suficiente para que possa ser adaptado o suporte para teclado em sua parte inferior; Deverá ser confeccionada com suporte retrátil para corrediças metálicas (35 cm de comprimento) e nas medidas de 72 x 31 cm com laterais de 10 cm de altura, em melamínico, fixado na parte central do tampo, e deverá deslizar suavemente; Deverá ser confeccionada com uma gaveta de cada lado, com espessura mínima de 12mm, nas medidas de 40 x 40 x 10 cm, totalmente em MDF, com o mesmo acabamento do tampo no espelho frontal, fundos das gavetas em MDF 4mm melamínico, puxadores tipo ranhura e corrediças metálicas; As gavetas deverão ser instaladas de maneira a não interferir no funcionamento do suporte para teclado; A espessura do MDF do suporte para teclado deverá ser de no mínimo 15mm, todo em melamínico, e este deverá ser confeccionado com acabamento frontal boleado e acabamento posterior com altura de 20mm, de modo a impedir a queda do teclado; O suporte para teclado quando acionado, deverá ficar totalmente externo ao tampo da*

		mesa, tornando livres as mãos do usuário; Espelhos frontais com altura de aproximadamente 37 cm e espessura de 15mm; ***As bordas frontais deverão ser com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão da mesa;*** *O canto de união dos lados externos maiores deverá ser confeccionado com chanfrado de 45º a 15cm; As mesas deverão constituir peças sólidas e resistentes, sem folgas nos entalhes, e não deverão apresentar, em qualquer de suas partes, empenamentos e deformações; Os painéis frontais deverão ter recuo mínimo de 15cm em relação à frente da mesa e ser fixados à estrutura por meio de parafusos; O painel deve ser fixado entre pés de estrutura por meio de parafusos de fixação; Pés metálicos com estruturas em formato de "L", composta por duas colunas verticais paralelas em tubo oblongo 25x60mm, parede 1,5mm, parte superior confeccionada em barra chapa de aço ¼ x 2", tendo a peça 400mm de comprimento, unida na coluna através de solda tipo MIG, parte inferior com tubo oblongo 30 x 50mm, parede 1,5mm, tendo a peça 500mm de comprimento, unida à coluna através de solda tipo MIG, ponteiras encaixadas na parte externa do tubo, fixadas através de sapatas niveladoras, com parafuso em aço, ambas injetadas em poliestireno auto impacto. Fixada ao painel com parafuso tipo tampinha, e no tampo, parafuso 4,8 x 65mm auto-atarraxante, cabeça panela fendada; Entre as colunas deverá haver fechamento em chapa metálica, sendo fixo nas partes internas e mediante encaixe (de modo a permitir a remoção) ou basculante nas partes externas, devendo permitir a passagem de fiação; Os pés metálicos serão instalados nas partes laterais da mesa, sendo unidos a um pé redondo central através dos painéis frontais, de modo a dar sustentação a toda a estrutura da mesa; A mesa, após montada, devido ao trabalho a que se destina, não poderá apresentar afrouxamentos, devendo ser firme e resistente a esforços e suportar peso; O pé central deverá ser em tubo redondo de 3 (três) polegadas, metálico e com sapata regulável em polipropileno; No canto posterior da mesa deverá haver um componente do tipo "passafio", com acabamento em nylon; Os travamentos devem ter acabamento em ponteiras plásticas nas suas extremidades e sapatas reguladoras de altura, na parte inferior com 1cm de altura, na mesma cor da estrutura; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de decomposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda estrutura deve possuir acabamento na cor preta, e todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na cor preta;*

4. ***DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.***

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

4.2 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura e entregue a Av. Emilio Johnson, 360. Centro, Almirante Tamandaré – Pr

4.3 Os bens serão recebidos ***definitivamente*** *no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto"*

na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo ***RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.***

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.2 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o Município de Almirante Tamandaré (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do aceite dos do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal.

5.4 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é da Secretária Municipal de Administração e Previdência, fone nº 41 – 3699-8652, e-mail administracao@tamandare.pr.gov.br

6.2 O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Administração e Previdência, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, CPF 462.445.499-53 e do Fiscal Sra. Maria Ines Tomacheski, CPF 874.789.109-04.

6.3 Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 814.133/2021.

6.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.1.10 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Município de Almirante Tamandaré.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 fraudar na execução do contrato;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 cometer fraude fiscal;

9.1.6 não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do bem;

9.2.4 ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

9.2.5 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

9.2.6 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

9.2.7 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.8 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Secretaria Municipal	***Valor em R$***
01	*Administração e Previdência*	*18.115,78*
02	*Família de Desenvolvimento Social*	*11.061,77*
03	*Cultura e Turismo*	*7.915,00*
06	*Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Fundo Municipal de Meio Ambiente*	*15.054,94*

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

11.2 - Apresentação de declaração que a licitante se responsabiliza a entregar os objetos licitados dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

12 - DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

12.1 Para todos os itens/lotes serão exigidos o envio das fichas técnicas e/ou catálogos do(s) produto(s), juntamente com a documentação de habilitação e proposta de preços.

12.2 Após análise da ficha técnica e/ou catálogo do fabricante, será emitido relatório, aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou desaprovando quando não atender as especificações técnicas exigidas neste Edital.

12.3 No caso de não haver entrega das fichas técnicas e/ou catálogos, o licitante será ***DESCLASSIFICADO.***

13 – PAGAMENTO

13.1- O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência e fiscal de contratos SMAP, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

13.2- Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado: Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência e Fiscal de Contratos da SMAP;

13.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Município, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão trabalhista, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

13.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas;

13.5 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Almirante Tamandaré 08 de março de 2024.

Sandro Miguel Mendes
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

1- OBJETO

O objeto de contratação de fornecedor para aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar para atender as necessidades da Gestão Municipal.

2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei Municipal nº 2312/2022, Art. 18, alínea "a" - Exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta, administração patrimonial, compras e licitações; e alínea "d" Proceder ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação e alienação dos bens móveis e imóveis, são atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
Considerando os recebimentos de pedidos para aquisição de mobiliários para as Secretarias Municipais de: Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Acultura e Turismo, e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar,
Considerando que está em fase de construção o novo Prédio para instalações da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, onde serão instalados os Departamentos Licitação, Patrimônio, Gestão de Contratos e Administrativo.
Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está utilizando o mobiliário emprestado do Consórcio Metropolitano de Serviço do Paraná – COMESP, necessitando a aquisição do mobiliário próprio.
Considerando que as Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar, necessitam de troca de mobiliário, uma vez que os que estão nas unidades sofreram desgaste com o passar do tempo.
Determina a Lei de Licitações que as compras, sempre que possível, devem atender ao princípio da padronização. É cabível sempre que houver necessidade e conveniência de se estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela Administração. A jurisprudência tem orientado que a padronização apenas pode ser afastada quando demonstrada a sua inviabilidade Visto isso, é fundamental a compra de materiais permanentes (mobiliário), a fim de proporcionar ao serviço público as condições adequadas para a execução das atividades e melhorar o atendimento do público interno e externo.

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação trata-se da aquisição de bens de uso permanente, na modalidade de pegão eletrônico, conforme o previsto na Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso "I", Art. 19 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:
- Apresentar todas as certidões fiscal, social e trabalhista conforme Art.17 da lei 14.133/2021.
O critério de homologação será menor preço do lote.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto de contratação é a aquisição de mobiliários, caracterizados como bens de uso permanente. De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de uma única vez.
Uma maneira mais rápida para realizar a aquisição desses bens seria por meio da licitação na modalidade de Pegão Eletrônico. Essa modalidade de contratação direta consta na Lei nº 14.133/2021, sendo regulamentada no Art. 28, inciso "I", para facilitar e agilizar a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, adotando um procedimento de contratação pelo menor preço.
Ainda, a estimativa de preços foi elaborada conforme os dispositivos legais previstos na Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No seu Art. 5º estabelece que "pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não".

A Pesquisa de preços foi realizada atendendo o Inciso "II" do Art. 5º, "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente"

5 - DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

O objeto deste estudo é a aquisição de mobiliário (escritório) para atender as necessidades das unidades administrativas municipal, o que possibilitará o estabelecimento a melhor continuidade das atividades administrativas.
Os mobiliários a serem adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré:

a) Secretaria Municipal de Administração e Previdência, Av. Emilio Johnson, 360 – Centro;

No dia e horário programados pela Unidade, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.
Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis.
Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
O mobiliário a ser adquirido é apresentado abaixo, devendo conter as referidas especificações:

Item	*Mobiliário*	*Descrição*
01	*MESA P/ REUNIÃO 2.50 X 1.50 GOFRATO*	***Mesa reunião 250**x1,50m: Dimensões 250 (comp.) x 150 (larg.) x 75 (alt.) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25 mm de espessura, sobreposto à estrutura, revestido em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal. No comprimento da mesa, as bordas devem ser arredondadas com acabamento ergosoft PVC 25 mm, no mesmo padrão da mesa; Na largura da mesa, as bordas devem ser com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento à ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt"; O tampo deve ser fixado à estrutura por meio de parafusos; Painel frontal confeccionado em MDF de 15 mm de espessura, comprimento de 150 cm e altura de 40 cm, com o mesmo acabamento superior do tampo em todas as faces; O painel deve ser fixado entre pés da estrutura por meio de parafusos; A sustentação do tampo deve ser por meio de pé, executado em estrutura vertical em aço, elaborada em perfis de seção quadrada de 40 x 40 mm, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico, distanciadas entre si em 120 mm. Entre as colunas deverá haver fechamento em chapa metálica, sendo fixo em ambos os lados; Os travamentos do pórtico devem ser executados conforme segue: na parte superior – chapa de aço 1/4 x 2", tendo a peça 840 mm de comprimento, e na parte inferior - em tubo oblongo de aço em chapa de 1/14" de 30 x 50 mm, tendo a peça 840 mm de comprimento; Os travamentos devem ter acabamento em ponteiras plásticas, nas suas extremidades e sapatas reguladoras de altura, na parte inferior com 1 cm de altura, na mesma cor da estrutura; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura deve possuir acabamento na cor preta, padrão referencial; Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na cor preta.*
02	*CADEIRA PARA DIGITADOR*	***Encosto: medidas aproximadas: Largura de 430 mm e altura de 460 mm:** Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada com 6,00 mm de espessura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande*

		resistência mecânica e excelente acabamento). Para um perfeito apoio lombar, disponha de regulagem de altura com curso de 60 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis e precisos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado. ***Assento: medidas aproximadas: Profundidade de 465 mm e largura de 490 mm:*** *Interno em compensado anatômico multilaminado (7 lâminas com 1,5 mm cada) moldada a quente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Profundidade de 465 mm e largura de 490 mm. Assento com regulagem de profundidade com curso de no mínimo 50 mm. O movimento de regulagem de profundidade sustentado por duas guias injetadas em poliamida (PA), sendo uma delas dentada como cremalheira com a função de travamento em 5 posições, com sistema de retorno do assento à posição posterior através de molas de tração individuais para cada guia. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.* ***Revestimento*** *em tecido 100% poliéster, cor preta, com aproximadamente 395 gr/m², "pilling" zero, incombustível, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e à tração. O tecido deve ser tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas, tipo Teflon ou equivalente.* ***Mecanismo*** *com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão, placa de fixação do mecanismo ao assento fabricada em chapa de aço estampada com 3 mm de espessura. Chapa de fixação do encosto estampada com 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro de 9 mm para fixação do encosto. Mecanismo com comandos fáceis que permitam que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade do usuário levantar-se da poltrona. Regulagem de inclinação do encosto com no mínimo 4 pontos de parada. Com dois calços injetados em termoplástico ou termofixo que limitem o curso e impeçam que a chapa de fixação do encosto e o corpo do mecanismo se choquem. Dotado de sistema de livre flutuação sendo a regulagem da tensão do movimento de reclinação realizada através de um manípulo localizado sob o assento possibilitando adequar o movimento relax ao biótipo do usuário e sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. No manípulo deve vir gravado em alto relevo (de forma indelével) o sentido de regulagem para mais ou menos tensão. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.* ***COLUNA DE REGULADEM DE ALTURA*** *por acionamento a gás com 90 mm de curso aproximado, fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura*

		eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classes 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema preciso de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado ***BASE:*** *com 5 patas para cadeira e poltrona, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro. Com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio (11mm de diâmetro), dispensando o uso de buchas de fixação. Sistema de acoplamento à coluna central através de cone morse* ***Rodízio duplo****, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O sistema de acoplamento entre rodas deve ser por duplo sistema de engate: Engate das rodas ao eixo de aço horizontal e outro engate do cavalete às rodas (flange).* ***Apoia-braços*** *com alma de aço estrutural revestido em polipropileno . Dimensões externas 255 x 82 mm. Suporte do apóia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura indicado para cadeiras e poltronas de médio e grande porte porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 70 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. Com regulagem de abertura nas laterais. O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal que confere alta resistência ao desgaste e durabilidade ao produto. Seu design moderno harmoniza com os mais variados modelos de cadeira e poltronas para escritório, proporcionando conforto ao usuário.*
03	*CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS*	*Assento: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente; espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 m; largura de 450 mm e profundidade de 450 mm. Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente; espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento*

		e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m3 em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistente a produtos químicos; largura de 440 mm e altura de 320 mm. Revestimento em tecido 100% poliéster, cor preta, com aproximadamente 395 gr/m², "pilling" zero, incombustível, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e à tração. O tecido deve ser tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas, tipo Teflon ou equivalente. Estrutura Fixa na cor preta; tipo "4 pés" fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 22,23 x 1,50 mm e tubo de aço trefilado de 27 x 12 x 2 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície em pintura eletrostática em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso; ponteiras de acabamento e sapatas injetadas em polipropileno.
04	*ARMÁRIO ALTO GOFRATO 160CM*	***Confeccionado totalmente em MDF,*** *dividido internamente por meio de 04 (quatro) prateleiras reguláveis; Dimensões 80 (larg) x 50 (prof) x 160 (alt) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura; Acabamento frontal arredondado , com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão do armário; Fundo em MDF de 15mm de espessura em melamínico; Laterais e prateleiras devem ser em MDF de 18mm de espessura; O revestimento externo das laterais, base inferior, base superior, portas, bem como todas as bordas, devem ser em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçado com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento a ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt; O armário deve ter, nas suas laterais internas, furações, distanciadas, eixo a eixo, em 5cm que possibilitem a regulagem da fixação das prateleiras; O armário deve ter duas portas de abrir, com giro mínimo de 110o confeccionadas em MDF de 18mm de espessura; O armário deve ter fechadura com duas chaves, com travamento simultâneo superior e inferior das portas na estrutura tipo CREMONA; Puxadores do tipo alça com aproximadamente 104mm de comprimento em material metálico com pintura epóxi-pó na cor preta, nas duas portas, fixados na parte superior dessas; Ferragens em aço tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó na cor PRETA; Sapatas niveladoras nas extremidades, com 1cm de altura; O corpo do armário – tampo, laterais e fundo – devem ser parafusados pelo sistema minifix. Como reforço do corpo do armário, deverão ser instaladas 04 (quatro) cantoneiras em aço aparafusadas nas extremidades das laterais com o tampo superior e base; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintados com tinta epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura metálica deve possuir acabamento texturizado na cor preta; Todos os componentes, em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster, de acabamento das peças metálicas e de madeira devem ser na cor preta; O móvel deverá ser estruturado em um quadro de metalão 30 x 50 mm, no qual serão fixadas as*

		sapatas niveladoras; O armário deverá conter travessa frontal superior interna, confeccionada em MDF 18mm de espessura;O fechamento das portas deverá ser feito em chapa de metal com 2mm de espessura x 1", fixada por parafusos, acompanhando toda a extensão da porta.
05	*ARMÁRIO BAIXO (BALCÃO) 0.80 GOFRATO*	***Confeccionado totalmente em MDF,*** *dividido internamente por meio de 02 (duas) prateleiras reguláveis; Dimensões 80 (larg) x 50 (prof) x 80 (alt) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura; Acabamento frontal arredondado , com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão do armário; Fundo em MDF de 15mm de espessura, em melamínico; laterais e prateleiras devem ser em MDF de 18mm de espessura; O revestimento externo das laterais, base inferior, base superior, portas, bem como todas as bordas, devem ser em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçado com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento a ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt As laterais deverão ser externas à estrutura de rodapés; O balcão deve ter, nas suas laterais internas, furações, distanciadas, eixo a eixo, em 5cm que possibilitem a regulagem da fixação das prateleiras; O móvel deve ter duas portas de abrir, com giro mínimo de 110o confeccionadas em MDF de 18mm de espessura; O balcão deve ter fechadura com duas chaves, com travamento simultâneo superior e inferior das portas na estrutura tipo CREMONA; Puxadores do tipo alça com aproximadamente 104mm de comprimento em material metálico com pintura epóxi-pó na cor preta, nas duas portas, fixados na parte superior dessas; Ferragens em aço tratado com fosfatização anti-ferrugem, pintado pelo processo eletrostático com tinta epóxi-pó na cor PRETA; Sapatas niveladoras nas extremidades, com 1cm de altura; O corpo do balcão – tampo, laterais e fundo – devem ser parafusados pelo sistema minifix; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização e pintados com tinta epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura metálica deve possuir acabamento texturizado na cor preta; Todos os componentes, em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster, de acabamento das peças metálicas e de madeira devem ser na cor preta; O móvel deverá ser estruturado em um quadro de metalão 30 x 50 mm, no qual serão fixadas as sapatas niveladoras; O balcão deverá conter travessa frontal superior interna, confeccionada em MDF 18mm de espessura; O fechamento das portas deverá ser feito em chapa de metal com 2mm de espessura x 1", fixada por parafusos, acompanhando toda a extensão da porta.*
06	*GAVETEIRO VOLANTE GOFRATO*	***Gaveteiro volante confeccionado totalmente em MDF,*** *o gaveteiro deve ter as seguintes dimensões: 42 (larg.) x 57,5 (prof.) x 58 (alt.) cm; Tampo confeccionado em MDF 25 mm de espessura; Todas as faces e bordas externas deverão em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal. A borda frontal do tampo superior deve ser com acabamento ergosoft PVC 25 mm, no mesmo padrão do gaveteiro; As demais bordas devem ser retas, encabeçadas com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento à ABNT,*

		fixado através do processo automático cola "hot melt"; O tampo deve ter as seguintes dimensões: 42 (larg.) x 57,5 (prof.) cm; O acabamento externo do corpo deve ser confeccionado em MDF de 15 mm de espessura; O revestimento externo das laterais, fundo e base inferior deve ser o mesmo do tampo; A estrutura interna - corpo - e base em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó cor preta; A base deve conter rodízios duplos com duplo giro, de nylon de alto impacto na cor preta; Composto de três gavetas, com dimensões internas de 36,5 cm de largura x 43 cm de profundidade x 8 cm de altura; Gavetas confeccionadas em aço com tratamento anti-ferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó cor preta; As frentes das gavetas devem ser em MDF de 15 mm de espessura, com o mesmo acabamento externo do tampo; As gavetas devem ser deslizantes sobre trilhos em aço zincado ou em aço de leve e suave deslizamento, que permita a abertura total da gaveta; Os puxadores para as gavetas devem ser do tipo alça com aproximadamente 104 mm de comprimento, em material metálico com pintura epóxi-pó na cor preta, em todas as gavetas; Fechadura localizada na primeira gaveta com travamento simultâneo das 03 peças, com 02 chaves; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização pintados com tinta epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura deve possuir acabamento na cor preta; Todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster, de acabamento das peças metálicas devem ser na cor preta; O móvel não deve apresentar pontas contundentes, nem rebarbas (aço); O móvel deverá ser estruturado em um quadro de metalão 30 x 50 mm, no qual deverão ser fixados os rodízios por meio de parafusos.
07	*MESA 1.50 X 0.75 GOFRATO COM 3 GAVETAS*	***Mesa 1,50m:*** *Medidas externas: 150 (comp.) X 75 (larg.) X 75 (alt.) cm; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçado com fita de bordo de no mínimo 2,5mm de espessura, em atendimento à ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt"; Espelhos frontais com altura de 37 cm, comprimento de 135 cm e espessura de 15 mm; As bordas frontais deverão ser com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão da mesa; Deverá ter três gavetas, com fechamento por chaves. Deverá ser confeccionada com suporte retrátil para teclado com corrediças metálicas TELESCÓPICAS (40 cm de comprimento) e nas medidas 72 x 40 cm, com laterais de 10 cm de altura, em melamínico, fixado na parte central do tampo, e deverá deslizar suavemente; A espessura do MDF do suporte para teclado deverá ser de, no mínimo, 15 mm, todo em melamínico, e este deverá ser confeccionado com acabamento frontal boleado e acabamento posterior com altura de 20 mm, de modo a impedir a queda do teclado; O suporte para teclado quando acionado, deverá ficar totalmente externo ao tampo da mesa, tornando livres as mãos do usuário; As mesas deverão constituir peças sólidas e resistentes, sem folgas nos entalhes, e não deverão apresentar, em qualquer de suas partes, empenamentos e deformações; Os painéis frontais deverão ter recuo mínimo de 15 cm em relação à frente da mesa e ser fixados à estrutura por meio de*

		parafusos; O painel deve ser fixado entre pés da estrutura por meio de parafusos de fixação; Pés metálicos com estruturas em formato de "L", composta por 2 colunas verticais paralelas em tubo oblongo 25X60mm, parede 1,5mm, parte superior confeccionada em barra chapa de aço ¼ x 2", tendo a peça 400mm de comprimento, unida na coluna através de solda tipo MIG, parte inferior com tubo oblongo 30X50mm, parede 1,5mm, tendo a peça 620mm de comprimento, unido à coluna através de solda tipo MIG, ponteiras encaixadas na parte externa do tubo, fixadas através de sapatas niveladoras, com parafuso em aço, ambas injetadas em poliestireno alto-impacto, fixada ao painel com parafuso tipo tampinha, e no tampo, parafuso 4,8X65mm auto-atarraxante, cabeça panela fendada; Entre as colunas deverá haver fechamento em chapa metálica, sendo fixo em ambos os lados; A mesa, após montada, devido ao trabalho a que se destina, não poderá apresentar afrouxamentos, devendo ser firme e resistente a esforços e suportar peso; Os travamentos devem ter acabamento em ponteiras plásticas, nas suas extremidades e sapatas reguladoras de altura, na parte inferior com 1cm de altura, na mesma cor da estrutura; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda a estrutura deve possuir acabamento na cor preta, e todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na cor preta.
08	*LONGARINAS 3 LUGARES*	*Longarina 03 Lugares, Cor Preto; Material da Estrutura: Metalon; Material do Revestimento: Plástico Preto (Polipropileno); Peso Suportado (Kg): 130 Por Assento.*
09	*ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS*	*Medidas: 1.33 m de altura x 0.47m de largura x 0.70m de profundidade, Material: Aço em chapa #26, Cor: Cinza, gavetas com sistema de rolamentos que possam ser trancadas por meio de chave.*
10	*MESA EM L 160 X 160 GOFRATO COM GAVETAS*	***Mesa em** "L"; Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura no mínimo, revestido em ambas as faces em laminado melamínico liso de baixa pressão, na cor cinza cristal, com bordas retas, encabeçado com fita de bordo de no mínimo 2,5 mm de espessura em atendimento a ABNT, fixado através do processo automático cola "hot melt" Medidas externas aproximadas: 160 (comp.) x 160 (larg.) x 60 (prof.) x 75 (alt.) cm, sendo que a parte central interna deverá ter angulação de 45º em relação às partes laterais, ser reta, com comprimento suficiente para que possa ser adaptado o suporte para teclado em sua parte inferior; Deverá ser confeccionada com suporte retrátil para corrediças metálicas (35 cm de comprimento) e nas medidas de 72 x 31 cm com laterais de 10 cm de altura, em melamínico, fixado na parte central do tampo, e deverá deslizar suavemente; Deverá ser confeccionada com uma gaveta de cada lado, com espessura mínima de 12mm, nas medidas de 40 x 40 x 10 cm, totalmente em MDF, com o mesmo acabamento do tampo no espelho frontal, fundos das gavetas em MDF 4mm melamínico, puxadores tipo ranhura e corrediças metálicas; As gavetas deverão ser instaladas de maneira a não interferir no funcionamento do suporte para teclado; A espessura do MDF do suporte para teclado deverá ser de no mínimo 15mm, todo em*

		melamínico, e este deverá ser confeccionado com acabamento frontal boleado e acabamento posterior com altura de 20mm, de modo a impedir a queda do teclado; O suporte para teclado quando acionado, deverá ficar totalmente externo ao tampo da mesa, tornando livres as mãos do usuário; Espelhos frontais com altura de aproximadamente 37 cm e espessura de 15mm; ***As bordas frontais deverão ser com acabamento ergosoft PVC 25mm, no mesmo padrão da mesa;*** *O canto de união dos lados externos maiores deverá ser confeccionado com chanfrado de 45º a 15cm; As mesas deverão constituir peças sólidas e resistentes, sem folgas nos entalhes, e não deverão apresentar, em qualquer de suas partes, empenamentos e deformações; Os painéis frontais deverão ter recuo mínimo de 15cm em relação à frente da mesa e ser fixados à estrutura por meio de parafusos; O painel deve ser fixado entre pés de estrutura por meio de parafusos de fixação; Pés metálicos com estruturas em formato de "L", composta por duas colunas verticais paralelas em tubo oblongo 25x60mm, parede 1,5mm, parte superior confeccionada em barra chapa de aço ¼ x 2", tendo a peça 400mm de comprimento, unida na coluna através de solda tipo MIG, parte inferior com tubo oblongo 30 x 50mm, parede 1,5mm, tendo a peça 500mm de comprimento, unida à coluna através de solda tipo MIG, ponteiras encaixadas na parte externa do tubo, fixadas através de sapatas niveladoras, com parafuso em aço, ambas injetadas em poliestireno auto impacto. Fixada ao painel com parafuso tipo tampinha, e no tampo, parafuso 4,8 x 65mm auto-atarraxante, cabeça panela fendada; Entre as colunas deverá haver fechamento em chapa metálica, sendo fixo nas partes internas e mediante encaixe (de modo a permitir a remoção) ou basculante nas partes externas, devendo permitir a passagem de fiação; Os pés metálicos serão instalados nas partes laterais da mesa, sendo unidos a um pé redondo central através dos painéis frontais, de modo a dar sustentação a toda a estrutura da mesa; A mesa, após montada, devido ao trabalho a que se destina, não poderá apresentar afrouxamentos, devendo ser firme e resistente a esforços e suportar peso; O pé central deverá ser em tubo redondo de 3 (três) polegadas, metálico e com sapata regulável em polipropileno; No canto posterior da mesa deverá haver um componente do tipo "passafio", com acabamento em nylon; Os travamentos devem ter acabamento em ponteiras plásticas nas suas extremidades e sapatas reguladoras de altura, na parte inferior com 1cm de altura, na mesma cor da estrutura; Todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó pelo processo de decomposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta; Toda estrutura deve possuir acabamento na cor preta, e todos os componentes em nylon, polipropileno, poliestireno e poliéster devem ser na cor preta;*

Na entrega, o responsável do Município contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

6 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

As quantidades de itens a serem adquiridos, foram extraídos das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais demandantes dos mobiliários, conforme quadro abaixo.

QUANTIDADE DE MOBILÍARIO POR UNIDADE					
		Administração	Conselho Tutelar	Agricultura	Cultura
2	**MESA P/ REUNIÃO 2.50 X 1.50 GOFRATO**	2			
3	**CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS**		10	20	14
4	**GAVETEIRO VOLANTE GOFRATO**		3		
5	**MESA 1.50 X 0.75 GOFRATO COM 3 GAVETAS**		3		1
6	**LONGARINAS 3 LUGARES**	1			
7	**ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS**		3		
8	**ARMÁRIO BAIXO (BALCÃO) 0.80 GOFRATO**				2
9	**ARMÁRIO ALTO GOFRATO 160CM**				2
10	**MESA EM L 160 X 160 GOFRATO COM GAVETAS**				4
11	**CADEIRA PARA DIGITADOR**				4

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada conforme os dispositivos legais previstos na Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No seu Art. 5º estabelece que "pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não"

A Pesquisa de preços foi realizada atendendo o Inciso "II" do Art. 5º, "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, seguindo a orientação prevista na legislação, foi feita uma pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, sendo pesquisado e adotado como referência o preço médio encontrado nas contratações dos órgãos da Administração Pública, conforme mostra a tabela abaixo:

Item	*Unidade de medida*	*Quantidade*	*Preço Unitário R$*	*Valor Total R$*
MESA P/ REUNIÃO 2.50 X 1.50 GOFRATO	*pç*	*2*	*2.483,56*	*4.967,12*
CADEIRA PARA DIGITADOR	*pç*	*14*	*658,04*	*9.212,56*
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	*pç*	*44*	*395,75*	*17.413,00*
ARMÁRIO ALTO GOFRATO 160CM	*pç*	*02*	*460,97*	*921,94*
ARMÁRIO BAIXO (BALCÃO) 0.80 GOFRATO	*pç*	*02*	*581,22*	*1.162,44*
GAVETEIRO VOLANTE GOFRATO	*pç*	*07*	*623,44*	*4.364,08*
MESA 1.50 X 0.75 GOFRATO COM 3 GAVETAS	*pç*	*09*	*630,18*	*5.671,62*
LONGARINAS 3 LUGARES	*pç*	*01*	*922,60*	*922,60*
ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	*pç*	*03*	*1.114,47*	*3.343,41*
MESA EM L 160 X 160 GOFRATO COM GAVETAS	*pç*	*04*	*1.041,93*	*4.167,72*

Para cada item, o valor encontrado no Painel de Preços (preço unitário) foi multiplicado pela sua respectiva quantidade, resultando no valor total do item. A soma do valor total de do item corresponde à R$ 52.146,49 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), que é o valor final do contrato de aquisição de mobiliário para a Gestão Municipal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é possível o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

Neste sentido, no caso da aquisição de mobiliário para a Gestão Municipal a compra pode ser parcelada por não se tratar de itens interdependentes.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata de uma aquisição de mobiliário para atender às necessidades complementares da Gestão Municipal, ainda não possui outras contratações, este item não se aplica a essa contratação.

Contudo, podem ser levadas em consideração contratações similares realizadas pelo Município. Nesse sentido, destaca-se que o Pegão Eletrônico atende as normas legais, o processo de aquisição de mobiliário seguiria com

maior celeridade e a Administração poderia ter uma maior economicidade na compra a ser realizada.

9 – DEMOSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRAÇÃO E O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

As demandas solicitadas estavam previstas no Planejamento Institucional, pois a construção do no prédio para a Secretaria Municipal de Administração e Previdência já estava no planejamento, bem como a aquisição de mobiliário para outras unidades administrativas.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O Município realizou uma contração no exercício 2023, a qual foi utilizada como paramento quanto as especificações técnicas para este ETP, proporcionando assim uma padronização na aquisição de mobiliário para escritório.

11 – ALINHAMENTO COM PCA

O Municio publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão não inclusa ainda no PCA.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o arquivo Público Municipal tem o objetivo de:

I. Consolidar a estrutura física capaz de atender às necessidades da Unidade;

II. Proporcionar as condições adequadas para as atividades administrativas e bem como, melhoria na eficiência dos serviços públicos;

III. Proporcionar a qualidade de vida no trabalho e o bem-estar ergonométrico dos servidores e usuários, em consonância com a política pública de eficiência nos serviços prestados.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física da Unidade para o recebimento e instalação dos bens a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio do espaço da Unidade para recebimento e alocação dos itens.

14 – POSSÍVES IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPETIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns (mobiliário), ressaltando apenas a destinação adequada dos mobiliários inservíveis.

15 - ANÁLISE DOS RISCOS

Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação a contratação.

Risco Potencial	*Probabilidade de Ocorrência*	*Impacto*	*Ação*	*Responsável*
Baixa qualidade do mobiliário	*Baixo*	*Alto*	*Substituição dos itens*	*Secretaria Administração e Previdência*
Atraso na entrega	*Baixo*	*Médio*	*Sanções contratuais*	*Secretaria Administração e Previdência*

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada estrutura física na gestão administrativa do Município de Almirante Tamandaré -Pr.
Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2024.

Sandro Miguel Mendes
Diretor Administrativo
Secretaria Municipal de Administração e Previdência

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	VL. UNIT. R$	VL. TOTAL R$
01	**MESA DE REUNIÃO 2,50X1,50M**: DIMENSÕES 250 (COMP.) X 150 (LARG.) X 75 (ALT.) CM; TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA, SOBREPOSTO À ESTRUTURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO LISO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL. NO COMPRIMENTO DA MESA, AS BORDAS DEVEM SER ARREDONDADAS COM ACABAMENTO ERGOSOFT PVC 25 MM, NO MESMO PADRÃO DA MESA; NA LARGURA DA MESA, AS BORDAS DEVEM SER COM FITA DE BORDO DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA EM ATENDIMENTO À ABNT, FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT"; O TAMPO DEVE SER FIXADO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS; PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO DE 150 CM E ALTURA DE 40 CM, COM O MESMO ACABAMENTO SUPERIOR DO TAMPO EM TODAS AS FACES; O PAINEL DEVE SER FIXADO ENTRE PÉS DA ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS; A	**UN**	**02**	**2.483,56**	**4.967,12**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

	SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVE SER POR MEIO DE PÉ, EXECUTADO EM ESTRUTURA VERTICAL EM AÇO, ELABORADA EM PERFIS DE SEÇÃO QUADRADA DE 40 X 40 MM, FORMANDO 02 COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO, DISTANCIADAS ENTRE SI EM 120 MM. ENTRE AS COLUNAS DEVERÁ HAVER FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA, SENDO FIXO EM AMBOS OS LADOS; OS TRAVAMENTOS DO PÓRTICO DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME SEGUE: NA PARTE SUPERIOR – CHAPA DE AÇO 1/4 X 2”, TENDO A PEÇA 840 MM DE COMPRIMENTO, E NA PARTE INFERIOR - EM TUBO OBLONGO DE AÇO EM CHAPA DE 1/14” DE 30 X 50 MM, TENDO A PEÇA 840 MM DE COMPRIMENTO; OS TRAVAMENTOS DEVEM TER ACABAMENTO EM PONTEIRAS PLÁSTICAS, NAS SUAS EXTREMIDADES E SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR COM 1 CM DE ALTURA, NA MESMA COR DA ESTRUTURA; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPÓXI-PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA COR PRETA; TODA A ESTRUTURA DEVE POSSUIR ACABAMENTO NA COR PRETA, PADRÃO REFERENCIAL; TODOS OS COMPONENTES EM NYLON,				

	POLIPROPILENO, POLIESTIRENO E POLIÉSTER DEVEM SER NA COR PRETA.				
02	**CADEIRA PARA DIGITADOR - ENCOSTO: MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 430 MM E ALTURA DE 460 MM:** INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. LARGURA DE 430 MM E ALTURA DE 460 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 6,00 MM DE ESPESSURA, DOTADA DE NERVURA ESTRUTURAL DE REFORÇO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADO POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 60 MÍCRONS COM PROPRIEDADES	**UN**	**14**	**658,04**	**9.212,56**

	DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (DESENGRAXE E PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA UTILIZANDO FLUORZIRCÔNIO, QUE GARANTEM GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E EXCELENTE ACABAMENTO). PARA UM PERFEITO APOIO LOMBAR, DISPONHA DE REGULAGEM DE ALTURA COM CURSO DE 60 MM E 12 POSIÇÕES DE AJUSTE, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO SEM NECESSIDADE DE BOTÕES OU MANÍPULOS. O SISTEMA DE REGULAGEM FABRICADO EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6) DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, COM ENGATES FÁCEIS E PRECISOS. CAPA DO SUPORTE PARA ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. **ASSENTO: MEDIDAS APROXIMADAS: PROFUNDIDADE DE 465 MM E LARGURA DE 490 MM:** INTERNO EM COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO (7 LÂMINAS COM 1,5 MM CADA) MOLDADA A QUENTE. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM.				

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

	PROFUNDIDADE DE 465 MM E LARGURA DE 490 MM. ASSENTO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE COM CURSO DE NO MÍNIMO 50 MM. O MOVIMENTO DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE SUSTENTADO POR DUAS GUIAS INJETADAS EM POLIAMIDA (PA), SENDO UMA DELAS DENTADA COMO CREMALHEIRA COM A FUNÇÃO DE TRAVAMENTO EM 5 POSIÇÕES, COM SISTEMA DE RETORNO DO ASSENTO À POSIÇÃO POSTERIOR ATRAVÉS DE MOLAS DE TRAÇÃO INDIVIDUAIS PARA CADA GUIA. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA SOB O ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. **REVESTIMENTO** EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 395 GR/M², "PILLING" ZERO, INCOMBUSTÍVEL, ALTA SOLIDEZ À LUZ, ALTA RESISTÊNCIA AO ESGARÇAMENTO E À TRAÇÃO. O TECIDO DEVE SER TRATADO COM PRODUTO DE ELEVADO DESEMPENHO CONTRA ÁGUA, ÓLEO E MANCHAS, TIPO TEFLON OU EQUIVALENTE. **MECANISMO** COM CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO, PLACA DE FIXAÇÃO DO MECANISMO AO ASSENTO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM 3 MM DE ESPESSURA. CHAPA DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO ESTAMPADA COM 3,5 MM ESPESSURA E 3 FUROS COM DIÂMETRO DE 9 MM PARA				

	FIXAÇÃO DO ENCOSTO. MECANISMO COM COMANDOS FÁCEIS QUE PERMITAM QUE AS REGULAGENS SEJAM ACESSADAS SEM A NECESSIDADE DO USUÁRIO LEVANTAR-SE DA POLTRONA. REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM NO MÍNIMO 4 PONTOS DE PARADA. COM DOIS CALÇOS INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO OU TERMOFIXO QUE LIMITEM O CURSO E IMPEÇAM QUE A CHAPA DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO E O CORPO DO MECANISMO SE CHOQUEM. DOTADO DE SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO SENDO A REGULAGEM DA TENSÃO DO MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE UM MANÍPULO LOCALIZADO SOB O ASSENTO POSSIBILITANDO ADEQUAR O MOVIMENTO RELAX AO BIÓTIPO DO USUÁRIO E SISTEMA ANTI-IMPACTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO AO DESBLOQUEAR O MESMO. NO MANÍPULO DEVE VIR GRAVADO EM ALTO RELEVO (DE FORMA INDELÉVEL) O SENTIDO DE REGULAGEM PARA MAIS OU MENOS TENSÃO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADO POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO DA COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE, FACILITANDO A				

	MONTAGEM E CASOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO. **COLUNA DE REGULADEM DE ALTURA** POR ACIONAMENTO A GÁS COM 90 MM DE CURSO APROXIMADO, FABRICADA EM TUBO DE AÇO DE 50 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADO POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 60 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. BUCHA GUIA PARA O PISTÃO INJETADA EM RESINA DE ENGENHARIA POLIACETAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E CALIBRADA INDIVIDUALMENTE COM PRECISÃO DE 0,03 MM. PISTÕES A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 4550 CLASSES 4, FIXADOS AO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE PORCA RÁPIDA. O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO DA COLUNA É SOBRE ROLAMENTO DE ESFERAS TRATADAS TERMICAMENTE GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MÍNIMO ATRITO SUAVIZANDO O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO. SEU SISTEMA PRECISO DE ACOPLAMENTO AO MECANISMO E A BASE DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE, O QUE CONFERE FACILIDADE PARA MONTAGEM E CASOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO. CAPA TELESCÓPICA DE 3 ELEMENTOS,				

	INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO **BASE:** COM 5 PATAS PARA CADEIRA E POLTRONA, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO EM RESINA DE ENGENHARIA, POLIAMIDA (NYLON 6), COM ADITIVO ANTI-ULTRAVIOLETA, MODIFICADOR DE IMPACTO E FIBRA DE VIDRO. COM 5 HASTES E ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO (11MM DE DIÂMETRO), DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DE FIXAÇÃO. SISTEMA DE ACOPLAMENTO À COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE **RODÍZIO DUPLO**, COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 11 MM E EIXO HORIZONTAL TAMBÉM EM AÇO TREFILADO 1010/1020. ESTRUTURA DO RODÍZIO (CAVALETES) INJETADOS EM RESINA DE ENGENHARIA. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO ENTRE RODAS DEVE SER POR DUPLO SISTEMA DE ENGATE: ENGATE DAS RODAS AO EIXO DE AÇO HORIZONTAL E OUTRO ENGATE DO CAVALETE ÀS RODAS (FLANGE). **APOIA-BRAÇOS** COM ALMA DE AÇO ESTRUTURAL REVESTIDO EM POLIPROPILENO . DIMENSÕES EXTERNAS 255 X 82 MM. SUPORTE DO APÓIA-BRAÇO REGULÁVEL, INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COMPOSTO TEXTURIZADO E ALMA DE AÇO ESTRUTURAL ESTAMPADA DE 6,00 MM DE ESPESSURA INDICADO PARA CADEIRAS E				

	POLTRONAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PORTE. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPOXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A SUPERFÍCIE COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 70 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. POSSUI REGULAGEM VERTICAL COM 7 ESTÁGIOS E CURSO DE 55 MM. COM REGULAGEM DE ABERTURA NAS LATERAIS. O SISTEMA INTERNO DE REGULAGEM É FABRICADO EM RESINA DE ENGENHARIA POLIACETAL QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E DURABILIDADE AO PRODUTO. SEU DESIGN MODERNO HARMONIZA COM OS MAIS VARIADOS MODELOS DE CADEIRA E POLTRONAS PARA ESCRITÓRIO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO USUÁRIO.				
03	**CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS** - ASSENTO: INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE; ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA	**UN**	**44**	**395,75**	**17.413,00**

	ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 M; LARGURA DE 450 MM E PROFUNDIDADE DE 450 MM. ENCOSTO: INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE; ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; LARGURA DE 440 MM E ALTURA DE 320 MM. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR PRETA, COM APROXIMADAMENTE 395 GR/M², "PILLING" ZERO, INCOMBUSTÍVEL, ALTA SOLIDEZ À LUZ, ALTA RESISTÊNCIA AO ESGARÇAMENTO E À TRAÇÃO. O TECIDO DEVE SER TRATADO COM PRODUTO DE ELEVADO DESEMPENHO CONTRA ÁGUA, ÓLEO E MANCHAS, TIPO TEFLON OU EQUIVALENTE. ESTRUTURA FIXA NA COR PRETA; TIPO "4 PÉS" FABRICADA EM TUBO DE AÇO CURVADO COM DIÂMETRO				

	DE 22,23 X 1,50 MM E TUBO DE AÇO TREFILADO DE 27 X 12 X 2 MM, TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA PÓ, REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 60 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PONTEIRAS DE ACABAMENTO E SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO.				
04	**ARMÁRIO ALTO GOFRATO 160 CM -** CONFECCIONADO TOTALMENTE EM MDF**,** DIVIDIDO INTERNAMENTE POR MEIO DE 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS; DIMENSÕES 80 (LARG) X 50 (PROF) X 160 (ALT) CM; TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO FRONTAL ARREDONDADO , COM ACABAMENTO ERGOSOFT PVC 25MM, NO MESMO PADRÃO DO ARMÁRIO; FUNDO EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA EM MELAMÍNICO; LATERAIS E PRATELEIRAS DEVEM SER EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA; O REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS, BASE INFERIOR, BASE SUPERIOR, PORTAS, BEM COMO TODAS AS BORDAS, DEVEM SER EM LAMINADO MELAMÍNICO LISO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL, COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDO DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA EM ATENDIMENTO A ABNT, FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO	**UN**	**02**	**581,22**	**1.162,44**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

	AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT; O ARMÁRIO DEVE TER, NAS SUAS LATERAIS INTERNAS, FURAÇÕES, DISTANCIADAS, EIXO A EIXO, EM 5CM QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS; O ARMÁRIO DEVE TER DUAS PORTAS DE ABRIR, COM GIRO MÍNIMO DE 110O CONFECCIONADAS EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA; O ARMÁRIO DEVE TER FECHADURA COM DUAS CHAVES, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO SUPERIOR E INFERIOR DAS PORTAS NA ESTRUTURA TIPO CREMONA; PUXADORES DO TIPO ALÇA COM APROXIMADAMENTE 104MM DE COMPRIMENTO EM MATERIAL METÁLICO COM PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, NAS DUAS PORTAS, FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DESSAS; FERRAGENS EM AÇO TRATADO COM FOSFATIZAÇÃO ANTI-FERRUGEM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA; SAPATAS NIVELADORAS NAS EXTREMIDADES, COM 1CM DE ALTURA; O CORPO DO ARMÁRIO – TAMPO, LATERAIS E FUNDO – DEVEM SER PARAFUSADOS PELO SISTEMA MINIFIX. COMO REFORÇO DO CORPO DO ARMÁRIO, DEVERÃO SER INSTALADAS 04 (QUATRO) CANTONEIRAS EM AÇO APARAFUSADAS NAS EXTREMIDADES DAS LATERAIS COM O TAMPO SUPERIOR E BASE; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO E				

	PINTADOS COM TINTA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA COR PRETA; TODA A ESTRUTURA METÁLICA DEVE POSSUIR ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR PRETA; TODOS OS COMPONENTES, EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO E POLIÉSTER, DE ACABAMENTO DAS PEÇAS METÁLICAS E DE MADEIRA DEVEM SER NA COR PRETA; O MÓVEL DEVERÁ SER ESTRUTURADO EM UM QUADRO DE METALÃO 30 X 50 MM, NO QUAL SERÃO FIXADAS AS SAPATAS NIVELADORAS; O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER TRAVESSA FRONTAL SUPERIOR INTERNA, CONFECCIONADA EM MDF 18MM DE ESPESSURA;O FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ SER FEITO EM CHAPA DE METAL COM 2MM DE ESPESSURA X 1”, FIXADA POR PARAFUSOS, ACOMPANHANDO TODA A EXTENSÃO DA PORTA.				
05	**ARMÁRIO BAIXO (BALCÃO) 0,80 CM GOFRATO -** CONFECCIONADO TOTALMENTE EM MDF, DIVIDIDO INTERNAMENTE POR MEIO DE 02 (DUAS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS; DIMENSÕES 80 (LARG) X 50 (PROF) X 80 (ALT) CM; TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA; ACABAMENTO FRONTAL ARREDONDADO , COM ACABAMENTO ERGOSOFT PVC 25MM, NO MESMO PADRÃO DO ARMÁRIO; FUNDO EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA, EM MELAMÍNICO; LATERAIS E PRATELEIRAS DEVEM SER EM	**UN**	**02**	**460,97**	**921,94**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

	MDF DE 18MM DE ESPESSURA; O REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS, BASE INFERIOR, BASE SUPERIOR, PORTAS, BEM COMO TODAS AS BORDAS, DEVEM SER EM LAMINADO MELAMÍNICO LISO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL, COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDO DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA EM ATENDIMENTO A ABNT, FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT AS LATERAIS DEVERÃO SER EXTERNAS À ESTRUTURA DE RODAPÉS; O BALCÃO DEVE TER, NAS SUAS LATERAIS INTERNAS, FURAÇÕES, DISTANCIADAS, EIXO A EIXO, EM 5CM QUE POSSIBILITEM A REGULAGEM DA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS; O MÓVEL DEVE TER DUAS PORTAS DE ABRIR, COM GIRO MÍNIMO DE 110O CONFECCIONADAS EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA; O BALCÃO DEVE TER FECHADURA COM DUAS CHAVES, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO SUPERIOR E INFERIOR DAS PORTAS NA ESTRUTURA TIPO CREMONA; PUXADORES DO TIPO ALÇA COM APROXIMADAMENTE 104MM DE COMPRIMENTO EM MATERIAL METÁLICO COM PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, NAS DUAS PORTAS, FIXADOS NA PARTE SUPERIOR DESSAS; FERRAGENS EM AÇO TRATADO COM FOSFATIZAÇÃO ANTI-FERRUGEM, PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA; SAPATAS NIVELADORAS NAS EXTREMIDADES, COM 1CM DE ALTURA; O CORPO DO				

	BALCÃO – TAMPO, LATERAIS E FUNDO – DEVEM SER PARAFUSADOS PELO SISTEMA MINIFIX; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO E PINTADOS COM TINTA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA COR PRETA; TODA A ESTRUTURA METÁLICA DEVE POSSUIR ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR PRETA; TODOS OS COMPONENTES, EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO E POLIÉSTER, DE ACABAMENTO DAS PEÇAS METÁLICAS E DE MADEIRA DEVEM SER NA COR PRETA; O MÓVEL DEVERÁ SER ESTRUTURADO EM UM QUADRO DE METALÃO 30 X 50 MM, NO QUAL SERÃO FIXADAS AS SAPATAS NIVELADORAS; O BALCÃO DEVERÁ CONTER TRAVESSA FRONTAL SUPERIOR INTERNA, CONFECCIONADA EM MDF 18MM DE ESPESSURA; O FECHAMENTO DAS PORTAS DEVERÁ SER FEITO EM CHAPA DE METAL COM 2MM DE ESPESSURA X 1”, FIXADA POR PARAFUSOS, ACOMPANHANDO TODA A EXTENSÃO DA PORTA.				
06	**GAVETEIRO VOLANTE CONFECCIONADO TOTALMENTE EM MDF,** O GAVETEIRO DEVE TER AS SEGUINTES DIMENSÕES: 42 (LARG.) X 57,5 (PROF.) X 58 (ALT.) CM; TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 25 MM DE ESPESSURA; TODAS AS FACES E BORDAS EXTERNAS	**UN**	**07**	**623,44**	**4.364,08**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

	DEVERÃO EM LAMINADO MELAMÍNICO LISO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL. A BORDA FRONTAL DO TAMPO SUPERIOR DEVE SER COM ACABAMENTO ERGOSOFT PVC 25 MM, NO MESMO PADRÃO DO GAVETEIRO; AS DEMAIS BORDAS DEVEM SER RETAS, ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDO DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA EM ATENDIMENTO À ABNT, FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT"; O TAMPO DEVE TER AS SEGUINTES DIMENSÕES: 42 (LARG.) X 57,5 (PROF.) CM; O ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO DEVE SER CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA; O REVESTIMENTO EXTERNO DAS LATERAIS, FUNDO E BASE INFERIOR DEVE SER O MESMO DO TAMPO; A ESTRUTURA INTERNA - CORPO - E BASE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA; A BASE DEVE CONTER RODÍZIOS DUPLOS COM DUPLO GIRO, DE NYLON DE ALTO IMPACTO NA COR PRETA; COMPOSTO DE TRÊS GAVETAS, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 36,5 CM DE LARGURA X 43 CM DE PROFUNDIDADE X 8 CM DE ALTURA; GAVETAS CONFECCIONADAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ COR PRETA; AS FRENTES DAS GAVETAS DEVEM SER EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, COM				

	O MESMO ACABAMENTO EXTERNO DO TAMPO; AS GAVETAS DEVEM SER DESLIZANTES SOBRE TRILHOS EM AÇO ZINCADO OU EM AÇO DE LEVE E SUAVE DESLIZAMENTO, QUE PERMITA A ABERTURA TOTAL DA GAVETA; OS PUXADORES PARA AS GAVETAS DEVEM SER DO TIPO ALÇA COM APROXIMADAMENTE 104 MM DE COMPRIMENTO, EM MATERIAL METÁLICO COM PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, EM TODAS AS GAVETAS; FECHADURA LOCALIZADA NA PRIMEIRA GAVETA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 03 PEÇAS, COM 02 CHAVES; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PINTADOS COM TINTA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA COR PRETA; TODA A ESTRUTURA DEVE POSSUIR ACABAMENTO NA COR PRETA; TODOS OS COMPONENTES EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO E POLIÉSTER, DE ACABAMENTO DAS PEÇAS METÁLICAS DEVEM SER NA COR PRETA; O MÓVEL NÃO DEVE APRESENTAR PONTAS CONTUNDENTES, NEM REBARBAS (AÇO); O MÓVEL DEVERÁ SER ESTRUTURADO EM UM QUADRO DE METALÃO 30 X 50 MM, NO QUAL DEVERÃO SER FIXADOS OS RODÍZIOS POR MEIO DE PARAFUSOS				
07	**MESA 1,50M X 0.75 GOFRATO COM 3 GAVETAS:** MEDIDAS EXTERNAS: 150 (COMP.) X 75	**UN**	**09**	**630,18**	**5.671,62**

	(LARG.) X 75 (ALT.) CM; TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO LISO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL, COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDO DE NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA, EM ATENDIMENTO À ABNT, FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT"; ESPELHOS FRONTAIS COM ALTURA DE 37 CM, COMPRIMENTO DE 135 CM E ESPESSURA DE 15 MM; AS BORDAS FRONTAIS DEVERÃO SER COM ACABAMENTO ERGOSOFT PVC 25MM, NO MESMO PADRÃO DA MESA; DEVERÁ TER TRÊS GAVETAS, COM FECHAMENTO POR CHAVES. DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS (40 CM DE COMPRIMENTO) E NAS MEDIDAS 72 X 40 CM, COM LATERAIS DE 10 CM DE ALTURA, EM MELAMÍNICO, FIXADO NA PARTE CENTRAL DO TAMPO, E DEVERÁ DESLIZAR SUAVEMENTE; A ESPESSURA DO MDF DO SUPORTE PARA TECLADO DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 15 MM, TODO EM MELAMÍNICO, E ESTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM ACABAMENTO FRONTAL BOLEADO E ACABAMENTO POSTERIOR COM ALTURA DE 20 MM, DE MODO A IMPEDIR A QUEDA DO TECLADO; O SUPORTE PARA TECLADO				

	QUANDO ACIONADO, DEVERÁ FICAR TOTALMENTE EXTERNO AO TAMPO DA MESA, TORNANDO LIVRES AS MÃOS DO USUÁRIO; AS MESAS DEVERÃO CONSTITUIR PEÇAS SÓLIDAS E RESISTENTES, SEM FOLGAS NOS ENTALHES, E NÃO DEVERÃO APRESENTAR, EM QUALQUER DE SUAS PARTES, EMPENAMENTOS E DEFORMAÇÕES; OS PAINÉIS FRONTAIS DEVERÃO TER RECUO MÍNIMO DE 15 CM EM RELAÇÃO À FRENTE DA MESA E SER FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS; O PAINEL DEVE SER FIXADO ENTRE PÉS DA ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; PÉS METÁLICOS COM ESTRUTURAS EM FORMATO DE "L", COMPOSTA POR 2 COLUNAS VERTICAIS PARALELAS EM TUBO OBLONGO 25X60MM, PAREDE 1,5MM, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM BARRA CHAPA DE AÇO ¼ X 2", TENDO A PEÇA 400MM DE COMPRIMENTO, UNIDA NA COLUNA ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG, PARTE INFERIOR COM TUBO OBLONGO 30X50MM, PAREDE 1,5MM, TENDO A PEÇA 620MM DE COMPRIMENTO, UNIDO À COLUNA ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG, PONTEIRAS ENCAIXADAS NA PARTE EXTERNA DO TUBO, FIXADAS ATRAVÉS DE SAPATAS NIVELADORAS, COM PARAFUSO EM AÇO, AMBAS INJETADAS EM POLIESTIRENO ALTO-IMPACTO, FIXADA AO PAINEL COM PARAFUSO TIPO TAMPINHA, E NO TAMPO, PARAFUSO 4,8X65MM AUTO-ATARRAXANTE,				

	CABEÇA PANELA FENDADA; ENTRE AS COLUNAS DEVERÁ HAVER FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA, SENDO FIXO EM AMBOS OS LADOS; A MESA, APÓS MONTADA, DEVIDO AO TRABALHO A QUE SE DESTINA, NÃO PODERÁ APRESENTAR AFROUXAMENTOS, DEVENDO SER FIRME E RESISTENTE A ESFORÇOS E SUPORTAR PESO; OS TRAVAMENTOS DEVEM TER ACABAMENTO EM PONTEIRAS PLÁSTICAS, NAS SUAS EXTREMIDADES E SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR COM 1CM DE ALTURA, NA MESMA COR DA ESTRUTURA; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPÓXI-PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA COR PRETA; TODA A ESTRUTURA DEVE POSSUIR ACABAMENTO NA COR PRETA, E TODOS OS COMPONENTES EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO E POLIÉSTER DEVEM SER NA COR PRETA.				
08	**LONGARINA 03 LUGARES:** COR PRETO; MATERIAL DA ESTRUTURA: METALON; MATERIAL DO REVESTIMENTO: PLÁSTICO PRETO (POLIPROPILENO); PESO SUPORTADO (KG): 130 POR ASSENTO.	**UN**	**01**	**922,60**	**922,60**
09	**ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS**: MEDIDAS: 1.33 M DE ALTURA X 0.47M DE LARGURA X	**UN**	**03**	**1.114,47**	**3.343,41**

	0.70M DE PROFUNDIDADE, MATERIAL: AÇO EM CHAPA #26, COR: CINZA, GAVETAS COM SISTEMA DE ROLAMENTOS QUE POSSAM SER TRANCADAS POR MEIO DE CHAVE.				
10	**MESA EM "L" COM 3 GAVETAS:** TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO LISO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA CRISTAL, COM BORDAS RETAS, ENCABEÇADO COM FITA DE BORDO DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA EM ATENDIMENTO A ABNT, FIXADO ATRAVÉS DO PROCESSO AUTOMÁTICO COLA "HOT MELT" MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: 160 (COMP.) X 160 (LARG.) X 60 (PROF.) X 75 (ALT.) CM, SENDO QUE A PARTE CENTRAL INTERNA DEVERÁ TER ANGULAÇÃO DE 45º EM RELAÇÃO ÀS PARTES LATERAIS, SER RETA, COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA QUE POSSA SER ADAPTADO O SUPORTE PARA TECLADO EM SUA PARTE INFERIOR; DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM SUPORTE RETRÁTIL PARA CORREDIÇAS METÁLICAS (35 CM DE COMPRIMENTO) E NAS MEDIDAS DE 72 X 31 CM COM LATERAIS DE 10 CM DE ALTURA, EM MELAMÍNICO, FIXADO NA PARTE CENTRAL DO TAMPO, E DEVERÁ DESLIZAR SUAVEMENTE; DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM UMA GAVETA DE CADA LADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM, NAS MEDIDAS DE 40 X 40 X 10 CM, TOTALMENTE EM	**UN**	**04**	**1.041,93**	**4.167,72**

	MDF, COM O MESMO ACABAMENTO DO TAMPO NO ESPELHO FRONTAL, FUNDOS DAS GAVETAS EM MDF 4MM MELAMÍNICO, PUXADORES TIPO RANHURA E CORREDIÇAS METÁLICAS; AS GAVETAS DEVERÃO SER INSTALADAS DE MANEIRA A NÃO INTERFERIR NO FUNCIONAMENTO DO SUPORTE PARA TECLADO; A ESPESSURA DO MDF DO SUPORTE PARA TECLADO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 15MM, TODO EM MELAMÍNICO, E ESTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM ACABAMENTO FRONTAL BOLEADO E ACABAMENTO POSTERIOR COM ALTURA DE 20MM, DE MODO A IMPEDIR A QUEDA DO TECLADO; O SUPORTE PARA TECLADO QUANDO ACIONADO, DEVERÁ FICAR TOTALMENTE EXTERNO AO TAMPO DA MESA, TORNANDO LIVRES AS MÃOS DO USUÁRIO; ESPELHOS FRONTAIS COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 37 CM E ESPESSURA DE 15MM; **AS BORDAS FRONTAIS DEVERÃO SER COM ACABAMENTO ERGOSOFT PVC 25MM, NO MESMO PADRÃO DA MESA;** O CANTO DE UNIÃO DOS LADOS EXTERNOS MAIORES DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CHANFRADO DE 45º A 15CM; AS MESAS DEVERÃO CONSTITUIR PEÇAS SÓLIDAS E RESISTENTES, SEM FOLGAS NOS ENTALHES, E NÃO DEVERÃO APRESENTAR, EM QUALQUER DE SUAS PARTES, EMPENAMENTOS E DEFORMAÇÕES; OS PAINÉIS FRONTAIS DEVERÃO TER RECUO				

	MÍNIMO DE 15CM EM RELAÇÃO À FRENTE DA MESA E SER FIXADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS; O PAINEL DEVE SER FIXADO ENTRE PÉS DE ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; PÉS METÁLICOS COM ESTRUTURAS EM FORMATO DE "L", COMPOSTA POR DUAS COLUNAS VERTICAIS PARALELAS EM TUBO OBLONGO 25X60MM, PAREDE 1,5MM, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM BARRA CHAPA DE AÇO ¼ X 2", TENDO A PEÇA 400MM DE COMPRIMENTO, UNIDA NA COLUNA ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG, PARTE INFERIOR COM TUBO OBLONGO 30 X 50MM, PAREDE 1,5MM, TENDO A PEÇA 500MM DE COMPRIMENTO, UNIDA À COLUNA ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG, PONTEIRAS ENCAIXADAS NA PARTE EXTERNA DO TUBO, FIXADAS ATRAVÉS DE SAPATAS NIVELADORAS, COM PARAFUSO EM AÇO, AMBAS INJETADAS EM POLIESTIRENO AUTO IMPACTO. FIXADA AO PAINEL COM PARAFUSO TIPO TAMPINHA, E NO TAMPO, PARAFUSO 4,8 X 65MM AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA PANELA FENDADA; ENTRE AS COLUNAS DEVERÁ HAVER FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA, SENDO FIXO NAS PARTES INTERNAS E MEDIANTE ENCAIXE (DE MODO A PERMITIR A REMOÇÃO) OU BASCULANTE NAS PARTES EXTERNAS, DEVENDO PERMITIR A PASSAGEM DE FIAÇÃO; OS PÉS METÁLICOS SERÃO INSTALADOS NAS PARTES LATERAIS DA MESA, SENDO UNIDOS A UM PÉ				

	REDONDO CENTRAL ATRAVÉS DOS PAINÉIS FRONTAIS, DE MODO A DAR SUSTENTAÇÃO A TODA A ESTRUTURA DA MESA; A MESA, APÓS MONTADA, DEVIDO AO TRABALHO A QUE SE DESTINA, NÃO PODERÁ APRESENTAR AFROUXAMENTOS, DEVENDO SER FIRME E RESISTENTE A ESFORÇOS E SUPORTAR PESO; O PÉ CENTRAL DEVERÁ SER EM TUBO REDONDO DE 3 (TRÊS) POLEGADAS, METÁLICO E COM SAPATA REGULÁVEL EM POLIPROPILENO; NO CANTO POSTERIOR DA MESA DEVERÁ HAVER UM COMPONENTE DO TIPO "PASSAFIO", COM ACABAMENTO EM NYLON; OS TRAVAMENTOS DEVEM TER ACABAMENTO EM PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS SUAS EXTREMIDADES E SAPATAS REGULADORAS DE ALTURA, NA PARTE INFERIOR COM 1CM DE ALTURA, NA MESMA COR DA ESTRUTURA; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPÓXI-PÓ PELO PROCESSO DE DECOMPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA COR PRETA; TODA ESTRUTURA DEVE POSSUIR ACABAMENTO NA COR PRETA, E TODOS OS COMPONENTES EM NYLON, POLIPROPILENO, POLIESTIRENO E POLIÉSTER DEVEM SER NA COR PRETA;				
TOTAL GERAL					**52.146,49**

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

_____
Nome do representante
Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____**,** com sede na **rua:**_____, CEP _____, na cidade de _____**,** neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ___, nº. __**,** , CEP _____**,** na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº._____ da _____alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____**,** **(representante comercial),** portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua:_____nº.___**,** CEP _____**,** na cidade de _____**/___.**

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2024, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº __/2024, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS
Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa

habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

5. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:
Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:
Apresentação de declaração que se responsabiliza a entregar os objetos licitados dentro das normas divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e das demais condições e exigências contidas neste termo, edital e contrato.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, portador do **RG nº 2.177.921-0 SESP/PR e CPF nº 462.445.499-53**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Colombo, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ___, bairro, tel., e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de

01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do **Processo Administrativo nº __/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000003900/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este contrato tem por objeto o **"FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO".**

1. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº ___/2024, bem como a proposta do licitante VENCEDOR datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado: Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência e Fiscal de Contratos da SMAP.

4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Município, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão trabalhista, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de __/__/____ a __/__/____.

2. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3. O prazo poderá ser prorrogado havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, mediante formalização de Termo Aditivo nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

4. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.1.001	Modernização da Estrutura Administrativa

4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	**63**
10.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos E Material Permanente	**316**
13.02	**SECRETARIA NUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**	
18.541.0027.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00 - 1510	Equipamentos e Material Permanente	**489**
23.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
13.392.0023.2.080	Manutenção da Atividades Culturais	
4.4.90.52.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	**613**

2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

2. O objeto do contrato deverá ser entregue na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – CEP 83501-000 - Almirante Tamandaré/PR, em sua embalagem original da fábrica, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura.

3. O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

8. O produto deverá obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

1. O objeto do presente Edital deverá ter garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

2. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o Município de Almirante Tamandaré (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do aceite dos do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Prefeitura Municipal.

4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DOS RISCOS:

Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação a contratação.

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Baixa qualidade do mobiliário	Baixo	Alto	Substituição dos itens	Secretaria Administração e Previdência
Atraso na entrega	Baixo	Médio	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) no Edital.

3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9. Realizar o transporte do objeto conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso.

10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Município de Almirante Tamandaré.

12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do contrato será da Secretária Municipal de Administração e Previdência, tel. nº 41 – 3699-8652, e-mail administracao@tamandare.pr.gov.br.

2. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Sra. **MARIA INES TOMACHESKI**, inscrita no **CPF/MF sob nº 874.789.109-04** e a gestão do contrato ficará a cargo Secretário Municipal de Administração e Previdência o Senhor **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no **CPF/MF sob nº 462.445.499-53**, com a verificação, das especificações técnicas e demais conformidades constantes do Termo de Referência, do edital e do contrato.

3. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção das irregularidades.

4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive

resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A sanção prevista no item 3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5. A sanção prevista no item 3, subitem II, calculada na forma do edital

ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Leu 14.133/2021.

6. A sanção prevista no item 3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7. A sanção prevista no item 3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 2, subitens VII,IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. A sanção estabelecida no item 3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9. As sanções previstas no item 3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. Na aplicação da sanção prevista no item 3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. A aplicação das sanções previstas no item 3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____

se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25. A sanção pelas infrações previstas no item 2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0}\right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO:

Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

3. Entrega de uma mercadoria por outra;

4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

6. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.
7. Afastamento do licitante:

7.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº___/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, __ de _____ de 2024.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA